



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

1.1. Prefeitura Municipal de Fundão – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de flâmulas, por **dispensa ordinária de licitação**, em razão da urgência institucional em virtude da Festa de 92 anos de emancipação Política do Município de Fundão/ES que acontecerá nos dias 04, 05 e 06 de Julho de 2025, com vistas à contratação para atuar junto à Secretaria Municipal de Cultura de Fundão/ES.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a presente justificativa visa respaldar a **contratação direta**, por **dispensa ordinária de licitação**, em razão da **urgência institucional** considerando a Festa de 92 anos de Emancipação Política de Fundão/ES que ocorrerá dos dias 04 à 06 de Julho de 2025.

3.2. A contratação tem por objeto a **confecção de flâmulas municipais**, com o objetivo de promover a identidade visual municipal ampla e eficiente dos eventos oficiais promovidos pela Prefeitura de Fundão, principalmenteda Festa de Emancipação Política de Fundão/ES, cuja execução demanda **resposta imediata**, sendo inviável a tramitação de procedimento licitatório convencional, sob risco de perda de oportunidade, descumprimento de cronogramas e prejuízo à efetividade da comunicação institucional.

3.3. A presente contratação tem por base a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** — nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos —, que estabelece normas gerais para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.3.1. Quanto ao **objeto**, a contratação está amparada:

- No **art. 11**, que trata dos princípios da licitação e do contrato, notadamente os da eficiência, economicidade, interesse público e planejamento;
- No **art. 6º, inciso XXIII**, que define o Termo de Referência como o documento técnico que descreve os elementos necessários e suficientes para caracterizar a contratação;
- E no **art. 18, §1º, inciso II**, que dispõe sobre a necessidade de descrição clara do objeto da contratação.

3.3.2. Quanto à **forma de contratação**, fundamenta-se:

- No **art. 75, inciso I**, que autoriza a **dispensa de licitação** para contratação de **bens e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

serviços comuns com valor inferior a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) , no caso de compras, vide Decreto nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024.

- No §3º do art. 75, que exige a comprovação da **compatibilidade do preço com o valor de mercado**, observando-se, neste caso, o valor unitário obtido por referência à **Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá/ES (Pregão Eletrônico nº 039/2025)**;
- E no **art. 72**, que trata da instrução do processo de contratação direta, incluindo a elaboração de termo de referência, estimativa de preços e demais documentos técnicos necessários à formalização da contratação.

3.4. Assim, a contratação pretendida encontra respaldo legal, observa os princípios da Administração Pública e está devidamente caracterizada como contratação direta por **dispensa de licitação em razão do valor**, sendo adequada à necessidade pública, tempestiva e proporcional ao interesse envolvido.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Cultura de Fundão/ES** quanto à confecção de **flâmulas institucionais** a serem utilizadas na ambientação e identidade visual da **Festa de 92 anos de Emancipação Política do Município de Fundão**, programada para os dias **04, 05 e 06 de julho de 2025**.

4.2. Trata-se de evento de relevante interesse público e valor cultural para o município, cuja realização exige a adoção de medidas que assegurem a adequada **comunicação visual institucional**, a padronização estética dos espaços e o fortalecimento simbólico da presença da Administração Pública junto à comunidade.

4.3. A contratação das flâmulas é, portanto, **necessária e justificada pela demanda concreta e imediata** de preparação do evento, cuja realização encontra-se em fase avançada de planejamento. A aquisição do item também é **oportuna**, uma vez que a produção exige tempo de confecção, e atrasos comprometeriam a execução adequada da festividade.

4.4. A contratação é **tecnicamente adequada**, pois prevê item padronizado (medidas, material, layout com o brasão do município) e com especificações claras, viabilizando a identificação da Administração Pública nos espaços do evento. É também **economicamente vantajosa**, uma vez que o valor unitário base adotado (R\$ 143,21) tem como base **Ata de Registro de Preços (Pregão Eletrônico nº 039/2025 – Santa Maria de Jetibá/ES)**, demonstrando compatibilidade com o mercado e evitando sobrepreço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

4.5. Além disso, como o valor total estimado (R\$ 7.160,50) encontra-se abaixo do limite estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser realizada **por dispensa de licitação em razão do valor**, observando os princípios da legalidade, eficiência, celeridade e interesse público.

4.6. Dessa forma, a contratação se mostra **justificada, proporcional e alinhada ao interesse da Administração**, permitindo que o evento seja executado com o padrão visual esperado e dentro do cronograma estabelecido.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Garantir a identidade visual do município nos Festejos de Emancipação Política Municipal;
- 5.2. Fortalecer a identidade cultural e o turismo local;
- 5.3. Atender aos princípios da publicidade, eficiência e economicidade.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Un	<p>Flâmula da Prefeitura Municipal de Fundão, na medida de 65 largura e 1.50 altura (frente e verso com brasão de 31cm largura e 40 de altura) o desenho em diagonal conforme layout abaixo</p> <p>Confeccionada no tecido Oxford.</p> 	50	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Entrega dos Produtos

7.1.2. As flâmulas deverão ser entregues no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização formal de fornecimento.

7.1.3. A entrega deverá ocorrer de forma única e integral, salvo disposição diversa acordada previamente e formalmente pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.1.4. O local de entrega será na **Secretaria Municipal de Cultura de Fundão/ES**, situada na Rua Stefano Broseghini, n. 133, 2º Pavimento, Centro, Fundão/ES.

7.1.5. As flâmulas deverão ser confeccionadas conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, com rigorosa fidelidade quanto a:

- Medidas: 65 cm de largura por 1,50 m de altura;
- Tecido Oxford ou material equivalente de mesma qualidade;
- Impressão em ambas as faces com o brasão do Município (31 x 40 cm), disposto em diagonal, conforme layout fornecido pela Secretaria;
- Acabamento de qualidade, com costura resistente e pronto para fixação.

7.2. O recebimento dos itens será condicionado à **verificação da conformidade** com as especificações técnicas e à aprovação pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Cultura.

7.3. Produtos que apresentarem falhas, avarias, divergências de layout ou defeitos de fabricação deverão ser **substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto contratado integralmente, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, com rigorosa observância das medidas, materiais, acabamento e layout institucional aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura;

8.2. Utilizar materiais de boa qualidade e resistência, especialmente tecido Oxford (ou equivalente), garantindo durabilidade e apresentação estética adequada ao uso em espaço público durante evento oficial;

8.3. Respeitar o prazo de entrega estabelecido, garantindo que as flâmulas estejam prontas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

disponíveis no local indicado pela Administração, no tempo hábil para instalação e ambientação do evento;

8.4. Apresentar, previamente à produção final, o layout para validação da Administração, assegurando fidelidade ao brasão oficial, à proporção definida (31 cm x 40 cm) e à disposição em diagonal conforme padrão institucional;

8.5. Arcar com todos os custos relacionados à produção, transporte, embalagem e entrega das flâmulas no local designado, sem repasse de despesas adicionais à Administração Pública;

8.6. Substituir, por sua conta e risco, quaisquer peças entregues com defeito, avarias, divergência de layout ou fora das especificações técnicas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação formal;

8.7. Manter comunicação direta e formal com a Administração, informando prontamente quaisquer ocorrências que possam comprometer o prazo ou a qualidade da entrega;

8.8. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.9. Cumprir todas as exigências legais aplicáveis, incluindo normas técnicas, trabalhistas, fiscais e ambientais, bem como demais obrigações acessórias necessárias ao cumprimento regular do contrato;

8.10. Atender prontamente às orientações e solicitações da equipe de fiscalização designada, sempre que necessário, durante o período de vigência contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato;

9.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar o fornecimento e as obrigações da Contratada.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratante, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

9.4. Realizar a fiscalização dos itens a serem entregues.

9.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

obrigações, no que tange à condição de Contratante.

9.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.7. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

9.8. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a Contratada entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

9.9. Fiscalizar a execução

9.10. Atuar conforme cronograma e efetuar pagamento mediante atesto

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Vigência de 12 meses.

11. VALOR ESTIMADO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. 50 Flâmulas Municipais

11.2. Valor estimado por unidade: R\$ 143,21 (Ata de Homologação do Pregão Eletrônico nº 039/2025 – Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES).

11.3. Valor global: R\$ 7.160,50.

11.4. Dotação orçamentária:

- Programa: PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
- Natureza da Despesa: 3390.39.00 – Serviços de Terceiros – PJ
- Fonte: 172000000000

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta deve incluir todos os encargos, impostos, taxas e demais custos diretos e indiretos até a entrega completa do objeto.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Designado servidor responsável acompanhará, fiscalizará e emitirá atesto para fins de pagamento.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Pagamento em até 30 dias após entrega da nota fiscal e relatório fotográfico

14.2. Condicionado ao atesto do fiscal do contrato

14.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

14.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

14.5. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

14.6. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susinado/suspenso até a correção do erro.

14.7. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega do objeto.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 72, inciso III, da **Lei nº 14.133/2021**, a empresa a ser contratada deverá apresentar a documentação que comprove sua regularidade **jurídica, fiscal, trabalhista** e, se for o caso, **técnica**, conforme segue:

15.1.1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente;

15.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (inclusive INSS e Dívida Ativa da União);
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o domicílio ou sede da empresa;
- **Certidão de Regularidade junto ao FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

15.2. Da Qualificação Técnica

15.2.1. Nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode deixar de exigir documentação relativa à qualificação técnica sempre que as características do objeto e o valor da contratação não justifiquem a necessidade de demonstração de experiência prévia ou capacidade técnica operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

15.2.2. No presente caso, trata-se da **confeção de flâmulas institucionais** padronizadas, com especificações técnicas objetivas e de execução simples, **sem complexidade tecnológica ou técnica especializada**. A atividade não envolve riscos relevantes, nem demanda procedimentos ou conhecimentos técnicos específicos além da capacidade operacional comum a empresas do ramo de brindes personalizados, comunicação visual ou confeção têxtil promocional.

15.2.3. Além disso, o valor total estimado da contratação (R\$ 7.160,50) **enquadra-se no limite legal para dispensa de licitação por valor**, previsto no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o que reforça a natureza simplificada do procedimento.

15.3. Declarações Obrigatórias

- Declaração de que a empresa **não emprega menores em situação irregular**, nos termos do art. 123, inciso V, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de **cumprimento das condições de habilitação** exigidas para contratação com a Administração Pública.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Para fins de atendimento ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previsto no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, será adotado como critério de julgamento o de:

16.1.1. Menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

16.2. A escolha da proposta será formalmente instruída com a comprovação da compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado, conforme prevê o art. 23, §1º, da referida Lei.

17. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Consta em processo administrativo com motivação, estudo técnico preliminar e pesquisa de preços, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

18. GESTÃO DE RISCOS

18.1. Riscos identificados: atraso na entrega, baixa qualidade da confeção ou falhas na impressão. Mitigação: exigência de prazo, fiscalização e aplicação de sanções contratuais.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

19.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados por portaria específica da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Caberá ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, controlar prazos, validar medições e pagamentos, comunicar irregularidades, aplicar sanções e manter interlocução com a contratada.

19.3. Os fiscais designados acompanharão a execução técnica e/ou administrativa, conforme a natureza do objeto, registrando em relatórios próprios eventuais ocorrências.

20. SUSTENTABILIDADE

20.1. Sempre que possível, utilizar materiais recicláveis e fornecedores locais, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O descumprimento estabelecido neste termo de referência sujeita a contratada a sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.2. Casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

22. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Juliana Sales Araujo – Gerente de Turismo – Mat. 411801

Juliana Ferreira de Paula – Mat. 41109101

Sandro Siqueira Kuster – Mat. 01335801

Aprovado por:

Romenique Borges Simões

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 009/2025

Data: Fundão/ES, 13 de Junho de 2025